PODER LEGISLATIVO CAMPINORTE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 13/2022.

"Dá sentido único a rua: José Pedro Borges do Setor Joviano Pinheiro e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte/Go, aprova, eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art.1º: Torna o sentido Oeste para Leste da rua: José Pedro Borges do Setor Joviano Pinheiro via de mão única.

Parágrafo Único: O sentido único estabelecido no caput originar-se-á da rua: Geraldo M. de Oliveira até Virgílio Fernandes

Art.2º: Caberá aos órgãos responsáveis pelas medidas necessárias para sinalização e cumprimento desta lei.

Art.3º: Todo gasto ficará incluído na lei de diretrizes orçamentarias anual suplementada se necessário.

Art.4º: Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Campinorte/GO, aos dias 01 de Agosto de 2022.

AMARILDO PIMENTA NOVAES
VEREADOR

Câmara Municipal Campinorte-GO
Aprovado nº. 1º. Turno
Seção 19/09/2022
Presidente
1º. Secretário

Câmara Municipal Campinorte-GO
Aprovado nº. 2º. Turno
Seção 20/09/2022
Presidente
1º. Secretário

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO CAMPINORTE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUTISFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de alteração de sentido nas ruas e avenidas de nossa cidade. Pois dois veículos não conseguem transitar concomitantemente. Considerando tais aspectos e diante da necessidade em transformá-la em mão única, tem-se que essa alteração trará considerável melhora no ordenamento do fluxo do tráfego local, garantindo ainda a segurança dos pedestres. A rua local, conforme averiguada tem de largura 3,50 metros o que torna-se estreita e dificultando o trânsito de dois veículos em sentidos contrários e impossibilitando o estacionamento dos veículos dos moradores locais.

Amarildo Pimenta Novaes
Vereador

Av. Bernardo Sayão, 2001 - Qd. 96 Lt. 56 – Parque das Nações – CEP 76.410-000
Campinorte Goiás

Digitalizado com CamScanner